

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.114/2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$9.797,37”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$9.797,37 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.012.20.122.0010.1064 – Devolução de Saldo – Convênio nº 890154/2019/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA		
33.20.93.00 – Indenizações		e
Restituições.....		R\$9.797,37
TOTAL:.....		R\$9.797,37

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 54303-9.....R\$9.797,37

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F90DBAEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2022. Edição 3260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>